



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 71/16

PROCESSO N.º.: 11153/15

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/06/16

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. (a) Secretário (a) de Saúde, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: **3.3.90.39**;
Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, no Departamento de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar - Vila Noêmia - Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4555-0873 ou e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A REDE DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

2.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "3.1.2" e "3.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.



- 3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".
- 3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- 3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.
- 3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.
- 3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;
- 3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- 3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;
- 3.1.11. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 3.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).
- 3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.
- 4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. **DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**: O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / 2016
PROPONENTE:.....

5.2. **DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"**: O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / 2016
PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

6.1. **DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**: O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;
- i) Prova de que a empresa vistoriou os locais de execução e tomou conhecimentos das condições de execução do objeto, conforme itens **22.8 e 22.9 do anexo I do edital.**

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

6.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.4. Só será aceito um preço.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.7. Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

- n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- q) Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da Proponente, que comprove a execução para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, assim considerado como a execução de serviços **com finalidade diagnóstica em análises e anatomia patológica**, em quantidade não inferior a **66.351 exames/mês** (50% do total estimado para exames/mês), devendo ainda comprovar execução das seguintes parcelas de maior relevância: bioquímica, hematologia, sorologia e anatomia patológica.;
- r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;
- t) **A Licitante deverá declarar sob as penas da Lei, caso contratada, que:**

1. Disponibilizará Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina ou de Biomedicina ou de Farmácia) relativa à sede ou ao domicílio da Proponente, conforme regulamentações que determinam as responsabilidades técnicas pelos Laboratórios Clínicos autônomos, Unidades de Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas Descentralizados, através dos seguintes profissionais legalmente habilitados: Médico, Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico;
2. Disponibilizará Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde (CNES), com informações atualizadas e compatíveis com a prestação de serviços a que se propõe.
3. Comprovará a participação em programa de controle de qualidade externo vinculado à provedores de ensaios de proficiência habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS.
4. Comprovará que possui médico responsável técnico pelos laudos de Anatomia Patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina e com título de especialista em Patologia.
5. Comprovará vínculo do responsável técnico com a empresa e médico responsável, através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio, ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.
6. **Disponibilizará, dentro do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, pelo menos 01 (uma) Unidade de coleta**, para funcionamento de segunda a sexta, em horário comercial (exceto: sábado, domingo e feriados), para coletas específicas ou exames que necessitem de instalações apropriadas não disponíveis nas Unidades, além de servir como unidade de coleta referenciada para a rede, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
7. **Atenderá na Unidade Laboratorial para o processamento dos exames de Análises Clínicas de urgência de 24 (vinte e quatro) horas**, objeto do presente Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, com toda a infraestrutura e pessoal necessários para atendimento das demandas do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).
8. Instalará nas unidades descritas neste Termo, no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do Termo de Contratação, equipamentos diagnósticos para a execução do objeto do presente certame em conformidade com os padrões mínimos exigidos (Termo de Referência);
9. Disponibilizará todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente certame, devendo os mesmos estar obrigatoriamente em conformidade com a legislação vigente.
10. Possui equipe técnica disponível para prestação dos serviços, com relação dos profissionais de nível superior, informando a profissão dos responsáveis técnicos pelos serviços especializados, respectivas funções, com cópia de documento de habilitação para o exercício da profissão, fornecido pelo órgão ou conselho de classe competente, de cada um.
11. Comprovará, o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pelos serviços, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental se for profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e que está ciente das condições do termo de referência.
12. Comprovará que cumpre as normas existentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
13. Que nenhum sócio, administrador, controlador ou empregado é servidor ou dirigente desta Municipalidade.
14. Declaração firmada pelo responsável técnico que esta empresa se compromete a atender a legislação específica que rege os serviços objeto do termo de contratação, em especial a Resolução - RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de



estabelecimentos assistenciais de saúde; a Resolução RDC nº. 306/2004 e CONAMA nº. 358/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; a RDC Nº 2 de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; Resolução RDC nº 302, de 13/10/2005 – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; Portaria CVS nº 13, de 04/11/2005 – Centro de Vigilância Sanitária do Estado da Saúde de São Paulo – CVS – SES – SP, que aprova Norma técnica que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coleta Descentralizados aos mesmos vinculados, regulamenta os procedimentos de coleta de material Humano realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências; RDC nº 306, de 06/12/2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e a Portaria nº. 485, de 11 de novembro de 2005 que aprova a Norma Regulamentadora No. NR 32- que dispõe sobre Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde.

14.1 Utilizará, na realização dos exames exclusivamente kits que possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

14.2 Implantará Sistema de Gerenciamento Laboratorial conforme descrito no Termo de Referência e demais critérios técnicos obrigatórios;

14.3 Disporá de veículos apropriados para retirada de material biológico coletado em todas as unidades de saúde que compõe a Rede Pública de Saúde de Mauá, nos prazos estabelecidos no edital, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução;

14.4 Realizará o transporte das amostras coletadas, e que contará com motoristas devidamente treinados e capacitados para transportar amostras biológicas, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

6.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

6.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

6.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

6.2.3. Os documentos a que se refere o item "5.2" deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;

6.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

6.2.5. Os documentos solicitados no item “5.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 5.2 “Documentação”.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes., o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;

7.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

7.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;



- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 7.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.16. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,
- 7.16.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;
- 7.16.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";
- 7.18.1. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 7.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto ao Departamento de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 7.26. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.31. Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.



DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, bem como análises eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Os serviços deverão ter início conforme descrito no anexo I do edital;

12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

12.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

12.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

12.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

12.5. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.6. Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.7. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13.3. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

13.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.



PENALIDADES

- 14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.
- 15.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 15.1** Advertência;
- 15.2.** Multa:
- a)** Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
- b)** Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c)** Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d)** Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e)** Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- 15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- 15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;
- 17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;
- 17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;
- 18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.;
- 19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;
- 20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;
- 21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "F" da Lei nº. 8.666/93;
- 22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;
- 23.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 24.** A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 25.** O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
- 26.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- 28.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 29.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

- condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
30. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
 31. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
 32. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
 33. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 34. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 35. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
 36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
 37. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
 38. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48 (quarenta e oito horas) antes da data do certame.
 39. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
 40. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
 41. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.
 42. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
 43. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 02 de junho de 2016.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa
Coordenadora de Gestão Administrativa



ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS PARA A REDE DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	TABELA SUS - ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA REDE - UNIDADES BÁSICAS - UPAS - ESPECIALIDADES
2	TABELA SUS - ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI
3	TABELA CBHPM - ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA REDE - UNIDADES BÁSICAS - UPAS - ESPECIALIDADES
4	TABELA CBHPM - ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Análises Clínicas, Microbiologia (com hemocultura automatizada), Anatomia Patológica e Imuno-Histoquímica, compreendendo os procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)" Grupo 02; Subgrupos 02, 03 e outros exames pela Tabela CBHPM listados no Anexo II, compatíveis com esta Prestação de Serviços destinados a atender a demanda da Rede Básica, Especialidades, de Urgência/Emergência e Hospitalar do Município de Mauá, podendo ser prorrogada em conformidade com Lei 8.666/93.

1.1 - Os preços ofertados devem ter como referência o valor máximo praticado na Tabela SUS e Tabela CBHPM, sendo que será adjudicado em favor da empresa que pleitear maior percentual de desconto, sendo admitido percentual 0 (zero).

1.2 O Relatório Analítico com os procedimentos e respectivos atributos encontram-se disponível para consulta e download no site do Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1.3 A Contratada vencedora firmará Termos de Contratação para realização dos exames demandados pelas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades de Atenção Especializada Ambulatorial, Serviço de Assistência Domiciliar e Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

1.4 Estima-se em **1.584.672** quantidade total anual de exames solicitados, correspondendo à somatória, sendo:

a. **1.268.820** exames para atender os Serviços vinculados Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades de Atenção Especializada Ambulatorial, Serviço de Assistência Domiciliar

b. **315.852** para atender ao Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

1.5 Quantidades mensais estimadas distribuídas por Subgrupo para ambos:

EXAMES TABELA SUS	QUANTIDADE MENSAL	
	REDE	HOSPITAL NARDINI
• Subgrupo – 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico	101.384	25.978
• Subgrupo – 03: Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	3.705	275
TOTAL	105.089	26.253
EXAMES – TABELA CBHPM	QUANTIDADE MENSAL	
	REDE	HOSPITAL NARDINI
TOTAL	646	68

1.6 Percentuais estimados de distribuição por grupo:

EXAMES	PERCENTUAL ESTIMADO
Análises Clínicas:	
a) Imunologia	11,6 %
b) Microbiologia	2,7%
c) Uroanálise	7,1%
d) Coprologia	1,9%
e) Bioquímica	53,4%
f) Hematologia	14,7%
g) Hormônios	5,6%
h) Anatomia Patológica	3,0%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

1.7 Percentuais de distribuição de exames de análises clínicas por local de coleta:

LOCAL	PERCENTUAL ESTIMADO
Unidades Básicas de Saúde (UBS)	54%
Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	16,5%
Unidades de Atenção Especializada	6%
Hospital Clínicas Dr. Radamés Nardini	23 %
Serviço de Assistência Domiciliar	0,5%

1.8 Os exames serão solicitados mediante requisição dos profissionais dos serviços que compõe a rede pública municipal, em impresso devidamente preenchido.

A Rede Pública de Saúde de Mauá, que deverá ser atendida pela Contratada compreende:

a) UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

Unidades	Nº Leitos
Unidade de Pronto Atendimento Vila Magini – Centro	16
Unidade de Pronto Atendimento Vila Assis	16
Unidade de Pronto Atendimento Barão de Mauá	16
Unidade de Pronto Atendimento Zaíra	16
TOTAL	64

b) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:

Unidades	Nº Paciente	Nº Unidades
Unidades Básicas de Saúde	-	23
Serviço de Assistência Domiciliar	240	01
TOTAL	240	24

c) UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL:

Unidades	Nº Leitos	Nº Unidades
Centro de Referência de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	0	01
Centro de Referência em Saúde (DST, HIV/Aids e Hepatites Virais)	0	01
Centro de Especialidades Médicas de Mauá	0	01
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	8	01
Centro de Atenção Psicossocial Adulto	8	01
Centro de Atenção Psicossocial Infantil	8	01
TOTAL	24	06

d) UNIDADE HOSPITALAR:

Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini	Nº Leitos
Pronto Socorro	12
UTIS	10
Cirurgia Geral / Ortopedia	37
Saúde Mental	16
Obstetrícia	35
Clínica Médica	43
UTI Adulto	10
UTI Neonatal	10
Cuidados Intermediários (Berçário)	12
Pediatria	20
TOTAL	205

2. Dos locais de prestação dos serviços e coleta de análises clínicas e anatomia patológica

2.1 Deverão ser instalados pela empresa vencedora, equipamentos diagnósticos para a execução das atividades a serem atendidas pela Contratada conforme os parâmetros mínimos abaixo citados:

a) SERVIÇO DE LABORATÓRIO - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO :

Unidades	Serviços	Horário de atendimento
UPA MAGINI Av. Washigton Luiz,3890 –VI. Magini - Tel – 4518-1988	Coleta, pré-análise, pré-cadastro,e impressão resultados.	Todos os dias, 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão.
UPA VILA ASSIS	Coleta, pré-análise, pré-cadastro,e	Todos os dias, 24 horas, inclusive



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

Av. Dom José Gaspar, 2129 – V. Assis Brasil - Tel – 4513-1613	impressão resultados.	feriados, em sistema de plantão.
UPA ZAIRA	Coleta, pré-análise, pré-cadastro,e	Todos os dias, 24 horas, inclusive
Av. Washigton Luiz,1952 Zaira -Tel – 4519-4533	impressão resultados.	feriados, em sistema de plantão.
UPA BARÃO DE MAUA	Coleta, pré-análise, pré-cadastro,e	Todos os dias, 24 horas, inclusive
Av. Barão de Mauá, 3567 Maringá - Tel – 4546 - 2872	impressão resultados..	feriados, em sistema de plantão.
TOTAL UNIDADE:		04

b) SERVIÇO DE LABORATÓRIO - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR :

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (SAD)	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R. Luis Lacava, 239 - Tel – 4545 – 7578	Resultados	07h às 19h
TOTAL UNIDADE:	01	

c) SERVIÇO DE LABORATÓRIO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:

Unidades	Serviços	Horário de atendimento
UBS Capuava	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R.Durval de Aquino,120-Capuava – tel 455-6164	Resultados	07h às 17h
UBS Carlina	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R. Cândido Gonçalo Mendes ,84- Carlina - tel 4544-1654	Resultados	07h às 17h
UBS Cidade Kennedy	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R. Mario Milanezzi,539 – Jd. Kennedy – tel – 4511-1607	Resultados	07h às 17h
UBS Feital	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R .Aluizio de Azevedo,55 – Feital - Tel – 4578-5442	Resultados	07h às 17h
UBS Jd. Flórida	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R.Samuel Wainer, 159 – Sítio Bocaína – tel – 4545-0640	Resultados	07h às 17h
UBS Jd. Guapituba	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
Av. Rosa Bonini Mariani, 204 – Jd. Guapituba – tel – 4555-1833	Resultados	07h às 17h
UBS Jd. Itapark	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
Av Itapark, 4189 – Jd. Itapark - tel -4578-5458	Resultados	07h às 17h
UBS Jd. Mauá	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R.Joaquim Chavasco, 67 – Jd. Mauá – tel – 4576-4193	Resultados	07h às 17h
UBS Jd. Oratório	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R. Natal,76 – Jd. Oratório - Tel – 4514-4111	Resultados	07h às 17h
UBS Jd. Primavera	Coleta e	De 2ª às 6ª feiras
Rua das Azaléias, 24 – Jd. Primavera	Resultados	07h às 17h
UBS Macuco	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
Rua das Azaléias, 24 – Jd. Primavera – tel – 4516-3567	Resultados	07h às 17h
UBS Magini	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
Rua da Pátria,38 – Magini - Tel – 4544-3857	Resultados	07h às 17h
UBS Paranavaí	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R. Rolândia, 252 – Jd. Paranavaí - Tel – 4544-4831	Resultados	07h às 17h
UBS Pq. das Américas	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R. América do Norte, 99 – Pq. Das Américas – tel – 4544-6163	Resultados	07h às 17h
UBS Pq. São Vicente	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R. Mal. Deodoro da Fonseca, 509 – Pq. São Vicente – tel – 4555-8181	Resultados	07h às 17h
UBS Santa Lídia	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R. Peru, 99 – Santa Lídia - Tel – 4518-6322	Resultados	07h às 17h
UBS Santista	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R. Januário Boccia, 120 – Jd. Santista – tel – 4578-5476	Resultados	07h às 17h
UBS São João		De 2ª às 6ª feira
Av. Barão de Mauá, 4050 – São João – tel – 4576-6955	Coleta e resultados	07h às 17h
UBS Sonia Maria	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
R. Carmem Miranda, 545 – Sonia Maria – tel – 4549-1500	Resultados	07h às 17h
UBS Vila Assis	Coleta e	De 2ª às 6ª feira
Av. Assis Brasil, 625 – V. Assis Brasil – tel – 4555-8712	Resultados	07h às 17h
UBS Zaira I		De 2ª às 6ª feira
Av. Luiz Gonzaga do Amaral, 82 – Jd. Zaira – tel – 4544-6157	Coleta e resultados	07h às 17h
UBS Zaira II		De 2ª às 6ª feira
Av. Pres. Castelo Branco, 1975 – Jd. Zaira - tel – 4543 – 1512	Coleta e resultados	07h às 17h
UBS Zaira III		De 2ª às 6ª feira
R. Joaquim Alves de Oliveira, 39 – Jd. Zaira IV –	Coleta e resultados	07h às 17h
TOTAL UNIDADE:	23	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

d) SERVIÇO DE LABORATÓRIO UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL:

Unidades	Serviços	Horário de atendimento
Centro Psicossocial - CAPS Adulto R. Sorocaba, 35 – Matriz tel – 4547-3834	Coleta e resultados.	Todos os dias, 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão.
Centro Psicossocial - CAPS Infantil R. Luis Lacava, 327 – Centro - Tel – 4516-3600	Coleta e resultados.	De 2ª às 6ª feira 07h às 19h
Centro Psicossocial -CAPS A/D (Alcool/ Drogas) R. Santos Dumont, 49 V. Bocaína - Tel – 4541-3495	Coleta e resultados.	Todos os dias, 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão.
Centro de Especialidades Médicas (CEMMA) Av. da Saudade, 396 - V. Vitória - Tel – 4513-5260	Coleta e resultados.	De 2ª às 6ª feira 07h às 21h
Centro Especialidades Odontológicas – (CEO) Av. da Saudade, 396 V. Vitória - Tel- 4519-4332	Coleta e resultados.	De 2ª às 6ª feira 08h às 17h
Centro de Referência Saúde da Mulher, criança e adolescente (CRSMCA) R. Luis Lacava, 239 – Centro	Coleta e resultados.	De 2ª às 6ª feira 08h às 17h
Centro de Referência em Saúde (CRS) R. Benedito Meirelles Freire, 193 – V. Vitória Tel – 4544-4361	Coleta e resultados.	De 2ª às 6ª feira 08h às 17h
TOTAL UNIDADE:	07	

e) SERVIÇO DE LABORATÓRIO UNIDADE HOSPITALAR:

Unidades	Serviços	Horário de atendimento
Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini R. Regente Feijó, 166, V. Bocaína - Tel. 4547-6999	Coleta, cadastro, processamento e impressão e entrega de resultados.	Todos os dias, 24 horas, inclusive feriados, em sistema de plantão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a execução do objeto do Termo de Contratação, incluindo todo material e insumos, registrados pela ANVISA, infraestrutura necessária para atender desde a recepção de amostras, transporte do material biológico, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s) do(s) exame(s).

3.2 O serviço Contratado deverá ter atualizado seu CNES através das fichas de preenchimento específicas, sempre que houver alteração de suas características (estrutural, de equipamentos ou recursos humanos).

3.3 A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Contratação para início dos serviços, devendo a partir desse prazo disponibilizar todos os equipamentos, insumos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços objeto desta Contratação.

3.4 Na execução dos serviços Contratados, a Contratada deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do Sistema de Saúde do Município de Mauá.

3.5 Para atendimento e execução dos exames a Contratada deverá disponibilizar recursos e processos estabelecidos para prover as etapas do atendimento.

3.6 Será de responsabilidade da Contratada ofertar todos os recursos e infraestrutura necessários para a execução do objeto do Termo de Contratação, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, equipamentos, EPI's, recursos humanos e software, para atender desde agendamento, cadastro e recepção de amostras, realização do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s). Será necessária a apresentação de layout para avaliação e acompanhamento da gerência de infra-estrutura do Hospital Nardini.

3.7 A Contratante determinará através dos seus setores competentes, as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

3.8 A Contratada deverá disponibilizar um canal de relacionamento entre a área técnico-operacional e o médico do serviço de saúde, para atendê-lo em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros, com funcionamento em horário comercial para os serviços ambulatoriais e 24 horas por dia, 7 dias por semana para os serviços de urgência e emergência.

3.9 A Equipe de Monitoramento dos Prestadores de Serviços da Secretaria de Saúde e Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini terá acesso, a todas as instalações da Contratada, para vistoria de equipamentos, processos de trabalhos, processos de controle de qualidade, registros, apontamentos e comprovação de habilitação dos profissionais Contratados, para fins de coleta de dados e informações para avaliação do serviço prestado.



3.10 A Contratada deverá observar e atender, em todos os ambientes, instalações, equipamentos, certificados, licenças, documentações, manutenções, registros, materiais, organização, procedimentos, monitoramento, controle de qualidade, qualificação profissional, a legislação vigente pertinente ao presente objeto, em especial a:

a) RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

b) PORTARIA MS Nº 675 DE 30/03/2006 - Dispõe sobre princípios básicos que devem ser seguidos no atendimento do cidadão usuário do sistema público de saúde.

c) RESOLUÇÃO RDC Nº 306/2004 e CONAMA Nº 358/2005- Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

d) RESOLUÇÃO RDC Nº 302, de 13/10/2005 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios Clínicos.

3.11 É proibida a cobrança de qualquer taxa ao paciente do SUS. A Contratada responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Contratação.

3.12 A Contratada deverá participar das linhas de cuidado integrais que perpassem todos os níveis.

3.13 A Contratada se obriga a participar de mutirões ou programas estratégicos temporários, quando solicitados formalmente pelo Contratante, com aviso prévio de 30 dias.

3.14 É responsabilidade de a Contratada garantir a execução plena do objeto deste Termo de Contratação sem qualquer interrupção, independente de suas eventuais necessidades de adaptação.

3.15 Os procedimentos e normas adotadas pela Contratada devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os itens previstos na Resolução RDC nº 302, Portaria CVS nº 13, bem como da Resolução RDC nº 306/2004 e CONAMA nº 358/05 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

3.16 A contratada deverá desenvolver o plano de minimização da geração de resíduos de saúde, custear/subsidiar todos os insumos utilizados para executar o gerenciamento dos resíduos gerados pela prestação de serviço e o descarte dos mesmos.

3.17 Apresentar plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde de acordo com as resoluções 306/2014 e 358/05 CONAMA.

3.18 Os locais utilizados pela contratada deverá ser providenciado pela contratada serviço de limpeza (concorrente e terminal).

3.19 O contratado deverá manter as dependências cedidas pela Contratante, em perfeito estado de conservação e funcionamento e será responsável pelas manutenções necessárias além de adequações necessárias para instalações de aparelhos.

4. Das Unidades Laboratoriais:

4.1 A contratada deverá instalar no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, às suas expensas, Unidade para as coletas específicas e exames que necessitam de instalações apropriadas não disponíveis nas Unidades de Saúde.

4.2 Os exames de rotina das Unidades Básicas e das Unidades de Especialidades deverão ser realizados segundo definições dos itens 2.1 (letras "b", "c" e "d") e processados na Unidade Laboratorial Central.

4.3 Os exames de urgência das Unidades de Pronto Atendimento e do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini deverão ser realizados segundo definições dos itens 2.1 (letras "a", "b" e "e") e processados na Unidade Laboratorial de Urgência.

4.4 Na impossibilidade temporária da Contratada disponibilizar quaisquer exames nos locais previamente acordados, os recursos humanos, materiais e insumos diretos e indiretos se darão sob integral responsabilidade da mesma. A contratada deverá apresentar alternativas para liberação dos exames dentro dos prazos estabelecidos.

5. Das Coletas

5.1 A Contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para as coletas de exames a todas as Unidades de Saúde de Mauá e Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini (tubos, agulhas, canhão, dispositivo de coleta de sangue a vácuo (scalp), frascos para coletas e outros tipos de materiais para coleta de material biológico), em quantidade necessária e de acordo com o movimento de pacientes nas Unidades de Saúde e Hospital.

5.2 A Contratada deverá fornecer material de coleta de acordo com o estabelecido na NR 32 de 30/08/11.

5.3 As coletas de sangue da UTI Neonatal, Berçário, Pediatria, deverão ser realizadas por técnica de micro coleta estéril e descartável



por dispositivo de coleta de sangue a vácuo (scalp), bem como, quando necessário a critério médico, principalmente para os pacientes da UTI e Emergência do Hospital e outras Unidades de Saúde com pacientes de difícil acesso venoso e/ou crianças de baixo peso.

6. Do Transporte

6.1 A contratada ficará responsável pelo transporte do material biológico de rotina coletado nas Unidades Básicas e Especializada, para a Unidade Laboratorial Central de processamento, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta no período da manhã e garantir recolhimento das amostras destas Unidades em qualquer momento quando solicitado para demandas de urgência, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

6.2 A Contratada deverá fornecer caixas térmicas adequadas e grades em quantidade suficiente para o correto transporte dos materiais para os exames, segundo as padronizações preconizadas pela ANVISA; assim como fornecer etiquetas em quantidade suficiente para identificação das amostras.

6.3 As amostras coletadas nas Unidades de Pronto Atendimento UPAs, deverão ser retiradas, no mínimo, a cada **01 (uma) hora**, processadas na Unidade Laboratorial de Urgência, atendendo o protocolo de exames de Urgências. A Contratada também deverá garantir o recolhimento das amostras de prioridade em qualquer momento quando solicitado, independente da Unidade de Saúde, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

6.4 As coletas demandadas pela Equipe Multiprofissional do Serviço Assistência Domiciliar - SAD deverão ser retiradas pela Contratada no endereço especificado no item 2.1 letra "b".

6.5 Os exames solicitados fora do protocolo de urgência, que tem necessidade de processamento externo em outra Unidade deverão ocorrer por transporte diário, todos os dias da semana.

7. Dos Recursos Humanos

7.1 A Contratada deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos que a presente contratação contempla. A Contratada deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas dos trabalhadores contratados.

7.2 A Contratada deverá nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à Contratante em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações, e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do Termo de Contratação, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Contratação, indicar formalmente a Contratante, nome, E-mail, telefones e cargo do mesmo. A Contratada deverá manter ainda, supervisor técnico na unidade laboratorial de urgência de segunda a sexta- feira durante o horário comercial para atender as solicitações administrativas e técnicas

7.3 Os procedimentos deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgão competentes.

7.4 A Contratada deverá ofertar à sua equipe programa de controle de saúde ocupacional.

7.5 A Contratada deverá exigir que seus técnicos se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

7.6 A Contratada deverá manter em suas dependências, em lugar visível, quadro com escala de trabalho de todo corpo técnico.

7.7 A contratada deverá apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

7.8 A coleta de sangue e outros materiais biológicos serão realizados pela equipe da contratante, exceto as coletas destinadas a sala de coleta do Hospital Nardini que atenderá exames específicos de rotina da rede que não possuem condições em suas estruturas para realização, como curva-glicêmica, espermograma, espermocultura, gasometria arterial ou venosa (ambulatorial), micológico direto, eventuais culturas de secreções e/ou uroculturas.

8. Do Treinamento

8.1 A Contratada deverá desenvolver plano de educação continuada e treinamento para todos os trabalhadores técnicos, que atuam diretamente na execução do presente objeto, devidamente comprovado junto à Contratante.



8.2 A Contratada deverá desenvolver treinamentos, para os profissionais dos serviços de saúde da Contratante, caso seja necessário preparo que anteceda ao exame, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do exame a ser realizado, devendo ainda manter registro de tais treinamentos.

9. Do Sistema de Informatização e Relatórios

9.1 A Contratada deverá implantar, Sistema de Gerenciamento informatizado, com condições de interfaceamento com o Sistema de Gestão de Serviços de Saúde da Contratante, permitindo que o sistema de processamento, controle e resultados sejam acessados pelos serviços da Contratante por internet.

9.2 O Sistema de Gerenciamento implantado pela Contratada deverá possuir condições de emitir, a qualquer momento, relatórios por exame, relatórios por Unidade solicitante, relatórios por médico solicitante, relatórios por data de realização e resultados de exames com histórico de exames anteriores do paciente, relatórios por tipo de exame, idade, sexo e relatórios de alterações.

9.3 A Contratada deverá utilizar banco de dados onde a identificação dos pacientes ocorra através de código de barras, monitoramento e rastreabilidade das amostras, laudo com assinatura eletrônica ou digitalizada, histórico dos resultados dos exames, com possibilidade de interfaceamento, com os equipamentos destinados a execução dos exames, disponibilidade de relatório para comunicar a Vigilância nos casos de notificação compulsória e relatórios estatísticos por "centro de custo" da Contratante.

9.4 O Sistema de gerenciamento deverá disponibilizar todos os status da amostra, desde o momento do cadastro, a confirmação da coleta da amostra, a realização do exame, garantindo a rastreabilidade, se o mesmo foi alterado ou não, inclusive status de liberação pelo responsável, status de nova coleta, status de pendências e status de repetição da amostra.

9.5 Para as unidades de saúde que não possuam condições de interfaceamento entre os sistemas de gestão, a Contratada deverá disponibilizar software on-line para acesso e visualização de resultados de exames em todas as Unidades de Saúde onde são realizadas as coletas.

9.6 A Contratada deverá disponibilizar acesso à Secretaria de Saúde do Município de Mauá e Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, interligado via on-line com a finalidade de acessar relatórios gerenciais, verificar os acompanhamentos e controle dos pacientes e históricos dos exames demandados, realizados e em pendências.

9.7 A Contratada deve encaminhar relatório mensal com todas as informações relacionadas a manutenções preventivas e corretivas realizadas nos aparelhos e ambientes, bem como outros indicadores de estrutura, processo e resultado pertinentes na gestão do parque laboratorial disponibilizado, de acordo com os critérios de acompanhamento da Contratante.

9.8 Em casos de falhas no sistema por qualquer motivo a contratada deverá garantir a impressão de todos os resultados e o envio em tempo hábil às Unidades de Saúde.

10. Do Cadastro

10.1 Os procedimentos somente poderão ser realizados mediante requisição dos serviços que compõem a rede pública de saúde municipal, em impresso próprio devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo solicitante, com identificação da unidade de saúde, para controle dos "centros de custo", e quando previamente determinado, autorizado pelo Complexo Regulador.

10.2 As solicitações de exames provenientes de Unidades externas ao município serão aceitas desde que conste o número de registro do Cartão SUS do solicitante e pedido de exame com carimbo de uma unidade de saúde pública de Mauá.

10.3 O cadastro deve conter dados completos com nome do paciente, data de nascimento, sexo, matrícula, prontuário ou FA, nº de RG e Cartão SUS ou substituto vigente no Município, telefone, unidade solicitante e profissional solicitante.

11. Dos laudos e prazos

11.1 Os laudos deverão ser impressos pela Contratada, contendo a assinatura eletrônica ou digitalizada do profissional responsável, a data e horário da coleta, horário da liberação do resultado e valores de referência, faixa etária e deverão ser distribuídos para cada unidade solicitante.

11.2 O laudo deve ser completo, baseado na análise dos dados e achados do exame realizado.

11.3 Os laudos de exames deverão ser padronizados e impressos, contendo todas as informações do paciente (nome, data de



nascimento, idade, sexo, matrícula ou número de prontuário, ou FA, RG, cartão SUS, unidade solicitante e profissional solicitante) e outras informações pertinentes à execução do exame, às estruturas pesquisadas e aos achados.

11.4 Quando evidenciado achados importantes que demandem intervenção médica urgente, as equipes técnicas da Contratada deverão contatar a equipe solicitante o mais prontamente possível, além de encaminhar por via rápida à unidade de origem da solicitação.

11.5 A Contratada deverá, a pedido da Contratante, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame e quadro clínico visando à confirmação dos resultados, sem ônus à Administração Pública.

11.6 O processamento dos exames de rotina ambulatorial coletados nas unidades da Rede Básica e Especialidades deverão ser efetuadas em unidade própria da Contratada, fora dos próprios municipais, devendo os resultados serem entregues nas unidades da coleta de **03 (TRÊS) a 05 (CINCO) DIAS**, exceto exames de baciloscopia (BK), que devem ser entregues em **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

Os exames de rotina do Hospital de clínicas Dr. Radamés Nardini deverão ocorrer em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

Os demais exames de microbiologia, anátomos e citopatológicos deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS E ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS** corridos para exames específicos como exemplo a cultura de fungos após as coletas, inclusive para o Hospital de Clínicas dr. Radamés Nardini.

11.7 Os resultados de exames de **Urgência** deverão ser entregues em até **(02) duas horas** após a coleta, exceto baciloscopia de Urgência com o prazo de até **(04) quatro horas** para liberação de resultado, na instituição onde se encontra internado e/ou em observação. Os laudos dos exames de rotina para pacientes internados deverá ser liberado em até (04) quatro horas, exceto os pactuados no item 19.4 e demais que venham a ser caracterizados como urgência pelo perfil de atendimento hospitalar.

11.8 Para exames que demandam maior complexidade técnica ou condições específicas, o prazo de entrega de resultados deverá ser consultado e acordado caso a caso entre as partes, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias.

11.9 A realização e emissão dos laudos dos exames de microbiologia da área hospitalar deverão ser acompanhadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, à qual deverão ser apresentados resultados parciais em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.10 A realização e emissão dos laudos dos exames de Uroculturas e Hemoculturas da Rede Básica e/ou Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) deverão ser acompanhadas pelos responsáveis técnicos de cada Unidade, à qual deverão ser apresentados resultados parciais dos crescimentos bacterianos em até 24 (vinte e quatro) horas para cada Unidade.

12. Das Orientações

12.1 A Contratada deve dispor de uma Central de Orientações para Exames, com atendimento por telefone e/ou on-line para orientações e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

12.2 As orientações de preparo prévio para a realização de exames devem estar consensualizadas entre as equipes técnicas da Contratante e Contratada, para que a primeira disponibilize-as ao paciente no momento do agendamento, redigida de forma clara e completa.

12.3 Todos os protocolos deverão ser pactuados conjuntamente e previamente autorizados pela Contratante.

13. Da Execução do procedimento / Procedimento Operacional Padrão:

13.1 O roteiro de execução do exame, contendo todas as etapas a ser seguidas, deve estar disponível por escrito no Procedimento Operacional Padrão (P.O.P) e ser adotado rigorosamente.

13.2 A comprovação de habilitação e treinamento do profissional deve estar disponível para consulta a qualquer tempo.

14. Do Armazenamento dos Registros:

14.1 Todos os dados de cadastro e resultados dos exames devem estar disponíveis para emissão de segunda via por 5 anos e/ou conforme legislação vigente e suas atualizações.

14.2 Para a Rede o Sistema de TI do prestador deve ser apto a armazenar e fornecer todas as informações ao Contratante referentes



aos exames para finalidade de faturamento, estatísticas e análise de perfil de demanda e de alterações por sexo e faixa etária.

14.3 É de responsabilidade da Contratada manter todas as solicitações de exame sob sua guarda para possíveis auditorias.

14.4 Manter as requisições e laudos para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo 05 (cinco) anos e/ou conforme legislação vigente e suas atualizações.

14.5 A Contratada deverá manter cadastro dos usuários no sistema de informatização laboratorial, que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

15. Dos Dados de produção:

15.1 A Contratada deverá fornecer estatística de produção mensal, discriminando o tipo e o número de exames realizados por mês, por profissional solicitante e por centro de custo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e encaminhado ao Serviço de Apoio Terapia e Diagnóstico (SADT) da Secretaria de Saúde e supervisão de SADT do Hospital Nardini, para que sejam analisada e encaminhada para os devidos atestados pelo gestor do contrato.

15.2 O pagamento estará condicionado à comprovação quantitativa dos procedimentos realizados.

15.3 A Contratada deve encaminhar relatório com todas as informações relacionadas a manutenções preventivas e corretivas realizadas nos aparelhos e ambientes, bem como outros indicadores de estrutura, processo e resultado pertinentes na gestão do parque laboratorial disponibilizado, de acordo com os critérios de acompanhamento da Contratante.

16. Do Controle de Qualidade

16.1 O prestador deve manter sistema de gerenciamento de qualidade dos exames. Os instrumentos de controle de qualidade, deverão ser mantidos em registros, com envio mensal para as gerências de SADT da Contratante.

16.2 A Contratada deverá realizar controle de qualidade interno documentado, com gráficos mensais de valores diários de soros padrão.

17. Do uso e manutenção dos equipamentos:

17.1 A Contratada deverá demonstrar a existência de registros, das rotinas diárias de verificação de funcionamento, calibragem, temperatura e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos como: autoclaves, geladeiras, contador de células, aparelhos automatizados de bioquímica, coagulômetros, hematológicos, gasômetros e outros, bem como de uso de controles de qualidade para os diversos reagentes.

17.2 O número de aparelhos deve ser compatível com a demanda definida de acordo com o limite de capacidade instalada diária do equipamento. Isto posto, os critérios de suficiência de oferta estão referenciados na Portaria GM/MS nº 1.101 de 12 de junho de 2002.

17.3 A Contratada deverá disponibilizar equipamentos Backups (bioquímica, Hemograma, TP/TTPA e gasometria) na Unidade laboratorial de Urgência.

17.4 Durante a vigência do Termo de Contratação a Contratada deverá fornecer lista atualizada contendo local de funcionamento, equipamentos instalados para execução do Termo de Contratação, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, número de série, Registro ou Certificado de registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.

17.5 Todos os equipamentos utilizados para a execução deste Termo de Contratação devem ter comprovação de manutenção preventiva e corretiva, com cronograma anual de manutenções preventivas periódicas bem como emissão de check list de manutenção preventiva particularizado para cada equipamento, com periodicidade, adotando-se como frequência de intervenções, o uso contínuo dos equipamentos e as orientações de seu fabricante, comprovação de verificação de funcionamento e desempenho, e certificados conforme legislação vigente.

17.6 Os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ocorrerão por conta da Contratada.

17.7 A Contratada têm a responsabilidade de manter tecnologicamente os equipamentos mais adequados, reconhecendo o tempo de vida útil dos mesmos, decorrente de um conjunto de parâmetros, dos quais dependem:

- a) Data de fabricação e tempo em uso
- b) Tecnologia envolvida e sua precisão



- c) Controle de Qualidade
- d) Disponibilidade em peças de substituição
- e) Intensidade de uso
- f) Manutenção preventiva
- g) Possibilidades de evolução técnica (upgrades)

17.8 No caso de quebra ou defeito de equipamento, o evento deverá ser comunicado imediatamente às respectivas coordenações de SADT da Secretaria de Saúde e supervisão de SADT do Hospital Nardini e o prazo máximo para retorno do atendimento será de 06 horas para unidades de urgência e hospitalar e 24hs para unidades de rotina. Devendo ser disparadas as tratativas de contingência. A Contratada se compromete a manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.

17.9 No caso da impossibilidade do cumprimento do disposto acima, fica obrigada a Contratada a disponibilizar alternativas para a realização do exame, incluindo o transporte, com seus recursos humanos, materiais, e outras despesas diretas e indiretas, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com o grau de necessidade do paciente determinada pela equipe de saúde da Contratante.

17.10 Qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis.

17.11 Na hipótese da omissão da Contratada no oferecimento da alternativa poderá a Contratante tomar as providências necessárias e se ressarcir das despesas através de aplicação de sanção administrativa e/ou multa.

17.12 A Contratada deverá garantir que todos os kits usados na realização dos exames tenham registro no Ministério da Saúde / ANVISA.

18. Do Controle do armazenamento de amostras e soroteca:

18.1 Manter os blocos de parafina, no mínimo 05 (cinco) anos.

18.2 Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo 03 (três) meses após a liberação do laudo definitivo.

18.3 Manter as lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo 05 (cinco) anos.

18.4 Garantir acesso à Contratante, para fins de perícia ou prova judicial, a laudos, requisições, blocos, peças anatômicas e lâminas de citologia e de histopatologia gerados pela execução do Termo de Contratação, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão de laudo, mesmo após o término da sua vigência.

18.5 A Contratada deve observar a legislação específica quanto à guarda e manutenção de amostras de sorologia para fins de confirmação de resultados.

19. Do processamento de exames e instalações das Unidades de Urgência.

19.1 A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, equipamentos e mobiliários necessários para a realização de coleta, pré-análise de amostras e impressão de laudos.

19.2 Os exames de sódio e potássio deverão ser realizados única e exclusivamente pela técnica de íons seletivos.

19.3 A Unidade laboratorial de urgência, deverá realizar minimamente os seguintes exames do protocolo de urgência para o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e as Unidades de Pronto Atendimento:

- a) Hematologia: Hematócrito, Hemoglobina, Hemograma, Plaquetas, TP, TTPA, Fibrinogênio, VHS e Reticulócitos.
- b) Bioquímica: Ácido Úrico, Amilase, Bilirrubinas (BTF), Cálcio, Cloretos, CPK, CKMB, Creatinina, Fosfatase Alcalina, Ferro, Fósforo, Gama GT, Gasometria, Glicose, Lactato, LDH, Lipase Magnésio, Mioglobina, Potássio, Proteínas Totais e Frações, AST/TGO, ALT/TGP, Troponina, Sódio e Ureia.
- c) Rotinas para Líquor e outros Líquidos Cavitários (Líquidos: Pleural, Sinovial e Ascítico)
- d) Urinálise: Urina I e Neo Pregnosticon.
- e) Sorologia e Hormônios: PCR, Teste rápido para HIV, VDRL e Teste de Gravidez Qualitativo.
- f) Microbiologia: Baciloscopia (BK), Automação para hemoculturas e culturas microbiológicas diversas. As culturas devem ser realizadas para todos os pacientes internados, mantendo o laboratório de apoio para a resolução dos casos complexos.

19.4 Os exames de urgência deverão ser realizados nos seguintes tempos de espera para liberação do laudo:



Exames de Urgência	Tempo de Espera
Gasometria	15 Minutos
Lactato, Potássio, Sódio	30 Minutos
Hematócrito / hemoglobina e Troponina	30 minutos
CPK e CKMB	45 minutos
Hemograma, Plaquetas, TP, TTPA, Bilirrubinas (BTF), Cálcio, Creatinina, Glicose, Uréia, PCR, Liquor e Teste Rápido para HIV	1 hora
Ácido Úrico, Amilase, Cloretos, Fosfatase Alcalina, Ferro, Fósforo, Gama GT, LDH, Lipase, Magnésio, Mioglobina, Proteínas Totais e Frações, AST/TGO, ALT/TGP, VHS, Reticulócitos, Urina I, Líquidos Cavitários (Líquidos: Pleural, Sinovial e Ascítico), Teste de Gravidez Qualitativo, neo-pregnosticon, VDRL e Fibrinogênio	2 horas
Baciloscopias (BK)	4 horas

20. Das Avaliações de desempenho do prestador de serviço

20.1 A Contratada será submetida à fiscalização, conforme lei 8.666 de junho/93, a monitoramento contínuo e avaliações periódicas.

20.2 A Contratada terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da Contratante.

20.3 Na avaliação de desempenho serão considerados indicadores quantitativos e qualitativos fundamentados nas cláusulas de contratação, na legislação vigente, nas notificações de queixas e nas observações relativas aos recursos de Infraestrutura, Processos de trabalho e resultados oferecidos pela Contratada, incluindo-se item de avaliação da capacidade de correção e adequação relativas às não conformidades apontadas.

21. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

21.1 Cabe a cada local de prestação de serviços, por meio da equipe responsável pela fiscalização do Termo de Contratação e com base no processo de Avaliação de Qualidade dos Serviços, realizar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada.

21.2 Cabe a cada local de prestação de serviços, por meio do respectivo Gestor do Termo de Contratação, e com base no processo de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante um período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao Termo de Contratação firmado e encaminhar uma via para a Contratada, para ciência e posterior aprovação.

21.3 No final da apuração, cabe ao Gestor do Termo de Contratação emitir a Avaliação da Qualidade do Serviço, para fins de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 quando do descumprimento ou inconformidades na prestação do serviço.

21.4 Em caso de divergência, estará garantido à Contratada o direito de ampla defesa.

22. Documentos para Qualificação técnica

22.1. Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina ou de Biomedicina ou de Farmácia) relativa à sede ou ao domicílio da Proponente, conforme regulamentações que determinam as responsabilidades técnicas pelos Laboratórios Clínicos autônomos, Unidades de Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas Descentralizados, podendo-se pleiteada pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:

22.1.1 Médico, em conformidade com o Decreto Federal nº 20.931, de 11/01/32, que regula e fiscaliza o exercício da medicina no Brasil; ou

22.1.2 Farmacêutico Bioquímico, em conformidade com o Decreto Federal nº 20.377, de 08/09/31, que estabelece sobre normas do exercício da profissão do farmacêutico; ou

22.1.3 Biomédico, em conformidade a lei Federal nº 6.684 de 03/09/79, que regulamenta as profissões de Biólogo e Biomédico, o Decreto Federal nº 88.439 de 28/06/83, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de biomédico, a Lei Federal nº 6.686, de 11/09/79, sem as expressões consideradas inconstitucionais e a Lei federal nº 7.135, de 26/10/83, sem as expressões e o Artigo considerados inconstitucionais, pelo Supremo Tribunal Federal, representação nº 1.256 – DF, Acórdão – STF de 20/11/85, ratificado pela Resolução nº 86, de 24/06/86, do Senado Federal.

22.2 Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da Proponente, que comprove a execução para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, assim considerado como a execução de serviços **com finalidade diagnóstica em análises e anatomia patológica**, em quantidade não inferior a **66.351 exames/mês** (50% do total estimado para exames/mês), devendo ainda comprovar execução das seguintes parcelas de maior relevância: bioquímica, hematologia, sorologia e anatomia patológica.



22.3 Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde (CNES), com informações atualizadas e compatíveis com a prestação de serviços a que se propõe.

22.4 A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Contratação.

22.5 Comprovação de participação em programa de controle de qualidade externo vinculado á provedores de ensaios de proficiência habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS.

22.6 Comprovação que possui médico responsável técnico pelos laudos de Anatomia Patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina e com título de especialista em Patologia.

22.7 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa e médico responsável, será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio, ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.

22.8 Atestado de vistoria , dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta Licitação, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável da empresa;

22.9 As vitorias deverão ser agendadas com antecedência, pelos telefones abaixo, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, nos telefones 4547-6221 ou 4512-7499 Ramal 1543 – Núcleo de Atenção Especializada de Administração da Secretaria de Saúde, com Alessandra.

22.9.1 No ato das vitorias serão fornecidos às licitantes os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Contratante que acompanharam a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que procedeu às vistorias, que deverão ser apresentados dentro do envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS";

23. Quanto à apresentação de Declarações Expressas:

23.1 Declarações expressas, a seguir elencadas, emitidas em papel timbrado próprio, com a identificação e a indicação do cargo do signatário e com data não superior a 30 (trinta) dias contados retroativamente da data da apresentação dos envelopes:

23.1.1 Declaração que, em sendo a contratada, **a empresa se obrigará a atender, dentro do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, pelo menos 01 (uma) Unidade de coleta**, para funcionamento de segunda a sexta, em horário comercial (exceto: sábado, domingo e feriados), para coletas específicas ou exames que necessitem de instalações apropriadas não disponíveis nas Unidades, além de servir como unidade de coleta referenciada para a rede, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato. Essa instalação será dispensada caso a vencedora comprove que possui no Município de Mauá a unidade de coleta que atenda essa necessidade.

23.1.2 Declaração que, em sendo contratada, a empresa **se obrigará a atender na Unidade Laboratorial para o processamento dos exames de Análises Clínicas de urgência de 24 (vinte e quatro) horas**, objeto do presente Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, com toda a infraestrutura e pessoal necessários para atendimento das demandas do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

23.1.3. Declaração que, em sendo contratada, a empresa se obrigará a instalar nas unidades descritas neste Termo, no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do Termo de Contratação, equipamentos diagnósticos para a execução do objeto do presente certame em conformidade com os padrões mínimos exigidos (Termo de Referência);

23.1.4 Declaração que, em sendo contratada, se compromete a disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente certame, devendo os mesmos estar obrigatoriamente em conformidade com a legislação vigente.

23.1.5 Declaração que possui equipe técnica disponível para prestação dos serviços, com relação dos profissionais de nível superior, informando a profissão dos responsáveis técnicos pelos serviços especializados, respectivas funções, com cópia de documento de habilitação para o exercício da profissão, fornecido pelo órgão ou conselho de classe competente, de cada um.

23.1.6 A contratada deverá comprovar, o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pelos serviços, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental se for profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

23.1.6.1 Os profissionais indicados neste item não poderão ser substituídos durante a execução contratual sem a prévia verificação de documentos e informações por parte da Contratante, a qual deverá consignar seu aceite.

23.1.7 Declaração que a empresa Proponente cumpre as normas existentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho;

23.1.8 Declaração que nenhum sócio, administrador, controlador ou empregado seja servidor ou dirigente desta Municipalidade.

23.1.9 Declaração firmada pelo responsável técnico da Contratada, declarando que a empresa a ser Contratada se compromete a:

23.1.9.1 Atender a legislação específica que rege os serviços objeto do termo de contratação, em especial a Resolução - RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; a Resolução RDC nº. 306/2004 e CONAMA nº. 358/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; a RDC Nº 2 de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; Resolução RDC nº 302 , de 13/10/2005 – ANVISA, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

dispõe sobre o Regulamento técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; Portaria CVS nº 13, de 04/11/2005 – Centro de Vigilância Sanitária do Estado da Saúde de São Paulo – CVS – SES – SP, que aprova Norma técnica que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coleta Descentralizados aos mesmos vinculados, regulamenta os procedimentos de coleta de material Humano realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências; RDC nº 306, de 06/12/2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e a Portaria nº. 485, de 11 de novembro de 2005 que aprova a Norma Regulamentadora No. NR 32- que dispõe sobre Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde.

23.1.9.2 Utilizar, na realização dos exames exclusivamente kits que possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

23.1.9.3 Implantar Sistema de Gerenciamento Laboratorial conforme descrito no Termo de Referência e demais critérios técnicos obrigatórios;

23.1.9.4 Dispor de veículos apropriados para retirada de material biológico coletado em todas as unidades de saúde que compõe a Rede Pública de Saúde de Mauá, nos prazos estabelecidos no edital, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução;

23.1.9.5 Realizar o transporte das amostras coletadas, e que contará com motoristas devidamente treinados e capacitados para transportar amostras biológicas, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

23.1.10 Declaração que possui equipe técnica disponível, anexando relação dos profissionais de nível superior, informando a profissão dos responsáveis técnicos pelos serviços laboratoriais especializados, carga horária, o número de inscrição junto ao respectivo Conselho de classe competente, indicando a habilitação e em qual Conselho de Classe os mesmos estão inscritos.

ANEXO II		TABELA SUS/CBHPM		
ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA (REDE) - UNIDADES BÁSICAS - UPAS - ESPECIALIDADES				
TABELA SUS				
Grupo - 02	ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA (REDE) - UNIDADES BÁSICAS - UPAS - ESPECIALIDADES	ESTIMATIVA MENSAL PROPOSTA		
	BIOQUIMICA			
0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	1	2,01	2,01
0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	42	3,63	152,46
0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	1	10,00	10,00
0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1.800	1,85	3.330,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	1	3,68	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	45	3,68	165,60
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	650	2,25	1.462,50
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOS	650	2,01	1.306,50
0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	700	1,85	1.295,00
0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	30	3,51	105,30
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	35	1,85	64,75
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4.000	3,51	14.040,00
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4.000	3,51	14.040,00
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5.000	1,85	9.250,00
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	1	3,68	3,68
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	4.500	1,85	8.325,00
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	850	3,68	3.128,00
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	500	4,12	2.060,00
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	230	3,68	846,40
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	450	15,59	7.015,50
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	450	3,51	1.579,50
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	7	15,65	109,55
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	0	2,01	0,00
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	460	2,01	924,60
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	150	1,85	277,50
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ÁCIDA	1	2,01	2,01
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	600	3,51	2.106,00
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	7.300	1,85	13.505,00
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	1	3,68	3,68
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	4	3,68	14,72
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.000	7,86	7.860,00
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	10	3,68	36,80
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	4	2,25	9,00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	270	2,01	542,70
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	1	3,51	3,51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	2.500	1,85	4.625,00
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	5	1,40	7,00
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100	1,85	185,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	2.500	1,85	4.625,00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.500	2,01	5.025,00
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.500	2,01	5.025,00
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50	4,12	206,00
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5.000	3,51	17.550,00
0202010694	DOSAGEM DE UREA	3.600	1,85	6.660,00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	20	15,24	304,80
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30	4,42	132,60
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	100	15,65	1.565,00
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15	15,24	228,60
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	400	9,00	3.600,00
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	60	3,51	210,60
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	1	3,70	3,70
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	1	2,01	2,01
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	60	8,12	487,20
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	1	3,68	3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	100	2,04	204,00
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	1	3,36	3,36
0202090019	ÁCIDO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	1,89	1,89
0202090132	PROTEINAS LIQUIDO SINOVIAL	1	1,89	1,89
0202090124	GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	1,89	1,89
	SUBTOTAL	53.291		144.240,17
	HEMATOTOLOGIA			
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3	2,73	8,19
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	20	2,73	54,60
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	1	2,85	2,85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	480	5,77	2.769,60
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	480	2,73	1.310,40
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	300	2,73	819,00
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2	4,11	8,22
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	1	6,48	6,48
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	1	7,61	7,61
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	2	8,09	16,18
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	2	6,63	13,26
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	2	18,91	37,82
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	5	4,60	23,00
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	1	2,73	2,73
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	5	1,53	7,65
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	500	5,41	2.705,00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	0	2,73	0,00
0202020371	HEMATOCRITO	5	1,53	7,65
0202020398	LEUCOGRAMA	1	2,73	2,73
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADES DO COFATOR DE RISTOCETINA	1	25,00	25,00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	10.500	4,11	43.155,00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	3	4,11	12,33
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	10	2,73	27,30
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	1	12,00	12,00
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2	2,73	5,46
0202090191	MIELOGRAMA	0	5,79	0,00
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	750	1,37	1.027,50
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMÁCIAS	0	10,65	0,00
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	750	1,37	1.027,50
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	300	2,73	819,00
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	0	1,65	0,00
	SUBTOTAL	14.128		53.914,06
	IMUNOLOGIA/SORO			
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	10	9,25	92,50
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	200	2,83	566,00
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	450	9,25	4.162,50
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	20	15,06	301,20
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1.200	16,42	19.704,00
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	3	13,55	40,65
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	15	17,16	257,40
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	15	17,16	257,40
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	18	17,16	308,88
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	120	9,25	1.110,00
VALOR DE REFERENCIA	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	15	17,16	257,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

DE EXAME SIMILAR				
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	15	17,16	257,40
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1.200	2,83	3.396,00
0202030229	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	1	17,16	17,16
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	3	10,00	30,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	3	10,00	30,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	3	8,67	26,01
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI -HELICOBACTER PYLORI	1	17,16	17,16
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	3	85,00	255,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	110	10,00	1.100,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	50	18,55	927,50
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	1	17,16	17,16
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	1	17,16	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1	18,55	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	1	18,55	18,55
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	1	5,83	5,83
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	1	10,00	10,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATÓZIDES	1	9,70	9,70
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	150	2,83	424,50
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	3	10,00	30,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	1	17,16	17,16
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30	17,16	514,80
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI MÚSCULO LISO	1	17,16	17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NÚCLEO	100	17,16	1.716,00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	30	17,16	514,80
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	900	18,55	16.695,00
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	470	18,55	8.718,50
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1.050	18,55	19.477,50
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFÍLOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5	2,83	14,15
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	18	11,00	198,00
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1.000	16,97	16.970,00
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12	9,25	111,00
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	470	18,55	8.718,50
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	18,55	1.855,00
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	600	17,16	10.296,00
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	17,16	17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	3	17,16	51,48
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	18	11,61	208,98
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1.000	18,55	18.550,00
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	470	18,55	8.718,50
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV - IGG)	100	18,55	1.855,00
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	600	17,16	10.296,00
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	17,16	17,16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	3	17,16	51,48
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	15	13,35	200,25
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1.050	18,55	19.477,50
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	470	18,55	8.718,50
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOÍDE (WAALER-ROSE)	50	4,10	205,00
020203147	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	10	10,00	100,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGICO-ESPECÍFICA	500	9,25	4.625,00
0202031098	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	1	4,10	4,10
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	100	2,83	283,00
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	35	10,00	350,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	50	10,00	500,00
0202031179	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	350	2,83	990,50
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINÁSE RECOMBINANTE HUMANO IGA	3	18,55	55,65
021401004	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV EM GESTANTE	0	1,00	0,00
021401005	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	3	1,00	3,00
0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	40	13,35	534,00
	SUBTOTAL	13.275		195.311,44
	COPROLOGIA			
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	3	1,65	4,95
0202040038	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	1	3,04	3,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	3	1,65	4,95
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1	1,65	1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2.500	1,65	4.125,00
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1	10,25	10,25
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	40	1,65	66,00
	SUBTOTAL	2.549		4.215,84
	URINALISE			
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	8.500	3,70	
	SUBTOTAL	8.500		31.450,00
	HORMONIO			
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	3	10,20	30,60
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	1	14,12	14,12
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	5	11,53	57,65
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	20	9,86	197,20
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	6	11,25	67,50
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	1	11,71	11,71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	120	10,15	1.218,00
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	2	11,55	23,10
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	2	11,12	22,24
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	150	7,85	1.177,50
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	5	10,21	51,05
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	150	7,89	1.183,50
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	150	8,97	1.345,50
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3.200	8,96	28.672,00
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	30	10,17	305,10
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	10	43,13	431,30
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	2	15,35	30,70
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	100	10,22	1.022,00
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	70	10,15	710,50
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15	15,35	230,25
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	4	13,11	52,44
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	30	10,43	312,90
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	6	13,11	78,66
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	2	15,35	30,70
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	400	8,76	3.504,00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2.000	11,60	23.200,00
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	550	8,71	4.790,50
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	1	12,15	12,15
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	10	15,65	156,50
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	1	13,13	13,13
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	3	17,53	52,59
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	1	3,51	3,51
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	35	8,97	313,95
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	1	35,22	35,22
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	30	2,25	67,50
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15	15,65	234,75
	SUBTOTAL	7.131		69.660,02
	MICROBIOLOGIA			
0202080013	ANTIBIOGRAMA	300	4,98	1.494,00
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	1.000	4,20	4.200,00
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	5	4,20	21,00
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	65	2,80	182,00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1.000	5,62	5.620,00
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	2	10,25	20,50
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	15	4,19	62,85
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	80	2,80	224,00
0202080153	HEMOCULTURA	5	11,49	57,45
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	5	1,89	9,45
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	5	1,89	9,45
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2	1,89	3,78
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	1,89	1,89
0202090159	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	1	5,23	5,23
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	7	1,89	13,23
0202090230	PESQUISA DE CARECTERES FISICOS NO LIQUOR	5	1,89	9,45
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDE (APOS VASECTOMIA)	10	4,80	48,00
0202090183	EXAMES DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL ESPECÍFICO DE CÉLULAS	1	1,89	1,89
0202100030	DETERMNAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	1	32,48	32,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

	SUBTOTAL	2.510		12.016,65
	ANATOMIA/CITOLOGIA			
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2.555	6,97	17.808,35
0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA (RASTREAMENTO)	1.095	7,30	7.993,50
0203010035	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	5	10,65	53,25
0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	30	24,00	720,00
0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	20	24,00	480,00
	SUBTOTAL	3705		27.055,10
	TOTAL MENSAL	105.089		537.863,28

ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA (REDE) - UNIDADES BÁSICAS - UPAS - ESPECIALIDADES				
EXAMES – TABELA CBHPM		QTD MENSAL		
Análises Clínicas		REDE		
	DOSAGEM 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	20	96,15	1.923,00
	ADA	1	83,81	83,81
	PESQUISA DE ANTI CCP	1	130,00	130,00
	PESQUISA ANTI ENDOMISIO - IGG	2	60,03	120,06
	PESQUISA ANTI GAD	1	122,13	122,13
	PESQUISA ANTI-ENA	2	195,41	390,82
	PESQUISA ANTICORPO LUPICO INIBIDOR	5	33,53	167,65
	DETERMINAÇÃO DE APOLIPROTEINA A	1	31,45	31,45
	DETERMINAÇÃO BENCE JONES	5	223,82	1.119,10
	DETERMINAÇÃO DO CA 15-3 (MAMA)	20	60,03	1.200,60
	DETERMINAÇÃO CA 19-9	15	60,03	900,45
	CATECOLAMINAS PLASMÁTICA	1	36,36	36,36
	PESQUISA DE CAXUMBA IGG	1	86,69	86,69
	PESQUISA DE CAXUMBA IGM	1	91,96	91,96
	DETERMINAÇÃO DE CH100, COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL	2	25,70	51,40
	DETERMINAÇÃO DE DIMERO D	15	145,13	2.176,95
	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPEDES	1	77,27	77,27
	DOSAGEM DE SELENIO	3	43,10	129,30
	SHBG	5	96,15	480,75
	DETERMINAÇÃO DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	520	60,03	31.215,60
	PESQUISA DE TOXOCARA IGG	10	32,57	325,70
	PESQUISA DE TOXOCARA IGM	10	39,43	394,30
	PESQUISA DE CRYPTOCOCCUS	1	32,57	32,57
	PESQUISA DE HTLV I II LIQUOR	1	73,44	73,44
	DETERMINAÇÃO PROTEÍNA C F	1	99,94	99,94
	DETERMINAÇÃO PROTEÍNA S F	1	145,13	145,13
	TOTAL	646		41.606,43
	TOTAL EXAMES REDE	MÊS 105.735		579.469,71
	ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA	ANO 1.268.820		

ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI				
TABELA SUS				
Grupo - 02	ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA	ESTIM. MENSAL		
	BIOQUÍMICA			
20201002	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	0	2,01	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

20201012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	73	1,85	135,05
20201014	DOSAGEM DE ALDOLASE	2	3,68	7,36
20201016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	2	3,68	7,36
20201018	DOSAGEM DE AMILASE	299	2,25	672,75
20201020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	339	2,01	681,39
20201021	DOSAGEM DE CALCIO	1.070	1,85	1.979,50
20201022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	72	3,51	252,72
20201026	DOSAGEM DE CLORETO	1	1,85	1,85
20201027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	18	3,51	63,18
20201028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	18	3,51	63,18
20201029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	21	1,85	38,85
20201031	DOSAGEM DE CREATININA	1.885	1,85	3.487,25
20201032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	369	3,68	1.357,92
20201033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	341	4,12	1.404,92
20201036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	314	3,68	1.155,52
20201038	DOSAGEM DE FERRITINA	9	15,59	140,31
20201039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	7	3,51	24,57
20201040	DOSAGEM DE FOLATO	2	15,65	31,30
20201041	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	0	2,01	0,00
20201042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	274	2,01	550,74
20201043	DOSAGEM DE FOSFORO	39	1,85	72,15
20201044	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	0	2,01	0,00
20201046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	187	3,51	656,37
20201047	DOSAGEM DE GLICOSE	1.969	1,85	3.642,65
20201048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	0	3,68	0,00
20201049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	1	3,68	3,68
20201050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	6	7,86	47,16
20201053	DOSAGEM DE LACTATO	170	3,68	625,60
20201055	DOSAGEM DE LIPASE	7	2,25	15,75
20201056	DOSAGEM DE MAGNESIO	1.099	2,01	2.208,99
20201060	DOSAGEM DE POTASSIO	1.967	1,85	3.638,95
20201061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	3	1,40	4,20
20201062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	267	1,85	493,95
20201063	DOSAGEM DE SODIO	1.961	1,85	3.627,85
20201064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	591	2,01	1.187,91
20201065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	570	2,01	1.145,70
20201066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4	4,12	16,48
20201067	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	21	3,51	73,71
20201069	DOSAGEM DE UREIA	1.976	1,85	3.655,60
20201070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	3	15,24	45,72
20201072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	6	4,42	26,52
20201073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	630	15,65	9.859,50
20201076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0	15,24	0,00
20203120	DOSAGEM DE TROPONINA	207	9,00	1.863,00
20205002	CLEARANCE DE CREATININA	3	3,51	10,53
20205006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	0	3,70	0,00
20205008	DOSAGEM DE CITRATO	1	2,01	2,01
20205009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	18	8,12	146,16
20205010	DOSAGEM DE OXALATO	0	3,68	0,00
20205011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	5	2,04	10,20
20205024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0	3,36	0,00
	SUBTOTAL	16.827		45.136,06
	HEMATOTOLOGIA			
20202002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4	2,73	10,92
20202003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	7	2,73	19,11
20202012	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	0	2,85	0,00
20202013	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	1.232	5,77	7.108,64
20202014	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.146	2,73	3.128,58
20202015	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	53	2,73	144,69
20202017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	1	6,48	6,48
20202021	DOSAGEM DE FATOR VII	0	8,09	0,00
20202022	DOSAGEM DE FATOR VIII	1	6,63	6,63
20202024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	1	18,91	18,91
20202029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	1	4,60	4,60
20202030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	89	1,53	136,17
20202035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	5,41	10,82
20202036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2	2,73	5,46
20202037	HEMATOCRITO	89	1,53	136,17
20202038	HEMOGRAMA COMPLETO	2.508	4,11	10.307,88
20202041	PESQUISA DE CELULAS LE	2	4,11	8,22
20202044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1	2,73	2,73
20202054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	1	2,73	2,73
20209019	MIELOGRAMA	3	5,79	17,37
20212002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0	1,37	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

20212004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE	0	10,65	0,00
20212008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0	1,37	0,00
20212009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1	2,73	2,73
20204006	PESQUISA DE EOSINOFILOS	0	1,65	0,00
	SUBTOTAL	5.144		21.078,84
	IMUNOLOGIA/SORO			
20203006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	1	9,25	9,25
20203007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3	2,83	8,49
20203009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	8	15,06	120,48
20203010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	10	16,42	164,20
20203011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	1	13,55	13,55
20203012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	2	17,16	34,32
20203013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	2	17,16	34,32
20203015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	2	17,16	34,32
20203018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	2	17,16	34,32
20203020	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1.050	2,83	2.971,50
20203022	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	1	17,16	17,16
20203025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2	10,00	20,00
20203026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	1	10,00	10,00
20203027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2	8,67	17,34
20203029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	1	85,00	85,00
20203030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	39	10,00	390,00
20203031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1	18,55	18,55
20203032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2	17,16	34,32
20203034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	1	17,16	17,16
20203035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2	18,55	37,10
20203036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	1	18,55	18,55
20203041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	0	5,83	0,00
20203045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	1	10,00	10,00
20203046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	1	9,70	9,70
20203047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2	2,83	5,66
20203055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	1	17,16	17,16
20203059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	4	17,16	68,64
20203062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	2	17,16	34,32
20203063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	44	18,55	816,20
20203064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	23	18,55	426,65
20203067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	60	18,55	1.113,00
20203073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	2,83	5,66
20203074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	4	11,00	44,00
20203076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	6	16,97	101,82
20203077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	2	9,25	18,50
20203078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	30	18,55	556,50
20203080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	8	18,55	148,40
20203081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2	17,16	34,32
20203083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	17,16	17,16
20203084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	17,16	34,32
20203085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	4	11,61	46,44
20203087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	6	18,55	111,30
20203089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	29	18,55	537,95
20203091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	8	18,55	148,40
20203092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2	17,16	34,32
20203094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	17,16	17,16
20203095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	17,16	34,32
20203096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	9	13,35	120,15
20203097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG	64	18,55	1.187,20
20203098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	23	18,55	426,65
20203101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2	4,10	8,20
20203103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	3	9,25	27,75
20203109	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0	4,10	0,00
20203111	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	183	2,83	517,89
20203113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	8	10,00	80,00
20203117	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	159	2,83	449,97
21401004	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE	159	1,00	159,00
21401005	TESTE RÁPIDO PARA DETECCAO DE INFECÇÃO PELO HIV	0	1,00	0,00
	SUBTOTAL	1.991		11.458,64
	COPROLOGIA			
20204005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	0	1,65	0,00
20204009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1	1,65	1,65
20204012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	4	1,65	6,60
20204013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1	10,25	10,25
20204014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1	1,65	1,65
	SUBTOTAL	7		20,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

URINALISE				
20205001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	850	3,70	3.145,00
	SUBTOTAL	850		3.145,00
HORMONIO				
20206004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	0	10,20	0,00
20206008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	1	14,12	14,12
20206011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	0	11,53	0,00
20206013	DOSAGEM DE CORTISOL	1	9,86	9,86
20206014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	1	11,25	11,25
20206015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	1	11,71	11,71
20206016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1	10,15	10,15
20206017	DOSAGEM DE ESTRIOL	0	11,55	0,00
20206018	DOSAGEM DE ESTRONA	0	11,12	0,00
20206021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	89	7,85	698,65
20206022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0	10,21	0,00
20206024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1	8,97	8,97
20206025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	35	8,96	313,60
20206026	DOSAGEM DE INSULINA	2	10,17	20,34
20206027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	1	43,13	43,13
20206028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	0	15,35	0,00
20206029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	2	10,22	20,44
20206030	DOSAGEM DE PROLACTINA	1	10,15	10,15
20206032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	0	15,35	0,00
20206033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	2	13,11	26,22
20206034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	2	10,43	20,86
20206035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	1	13,11	13,11
20206036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	1	15,35	15,35
20206037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	5	8,76	43,80
20206038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	35	11,60	406,00
20206039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	7	8,71	60,97
20207005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	15,65	31,30
20207012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	1	13,13	13,13
20207015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	1	17,53	17,53
20207020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	30	8,97	269,10
20207022	DOSAGEM DE FENITOINA	1	35,22	35,22
20207025	DOSAGEM DE LITIO	2	2,25	4,50
20207035	DOSAGEM DE ZINCO	1	15,65	15,65
	SUBTOTAL	227		2.145,11
MICROBIOLOGIA				
20208001	ANTIBIOGRAMA	190	4,98	946,20
20208004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	26	4,20	109,20
20208005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	0	4,20	0,00
20208007	BACTEROSCOPIA (GRAM)	9	2,80	25,20
20208008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	400	5,62	2.248,00
20208012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	0	10,25	0,00
20208013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	1	4,19	4,19
20208014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2	2,80	5,60
20208015	HEMOCULTURA	282	11,49	3.240,18
20209006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	18	1,89	34,02
20209012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2	1,89	3,78
20209013	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2	1,89	3,78
	SUBTOTAL	932		6.620,15
ANATOMIA/CITOLOGIA				
203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	0	6,64	0,00
20301003	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10	10,65	106,50
20302003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCET	0	24,00	0,00
20302008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	0	24,00	0,00
20302006	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DIVERSOS	250	24,00	6.000,00
203020049	EXAME HIMUNOISTOQUIMICO	15	92,00	1.380,00
	SUBTOTAL	275		7.486,50
	TOTAL	26.253		97.090,45

ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI

TABELA CBHPM	QUANTIDADE MENSAL	QTD MENSAL HOSPITA L
EXAMES	HOSPITAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

Análises Clínicas				
1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	3	96,15	288,45	
ADA	8	83,81	670,48	
ANTI CCP	1	130,00	130,00	
ANTI ENDOMISIO - IGG	0	60,03	0,00	
ANTI GAD	0	122,13	0,00	
ANTI-ENA	0	195,41	0,00	
ANTIC LUPICO INIBIDOR	3	33,53	100,59	
APOLIP A	1	31,45	31,45	
BENCE JONES	0	223,82	0,00	
CA 15-3 (MAMA)	7	60,03	420,21	
CA 19-9	15	60,03	900,45	
CATECOLAMINAS PLASMATICA	2	36,36	72,72	
CAXUMBA IGG	0	86,69	0,00	
CAXUMBA IGM	0	91,96	0,00	
CH100,COMPLEMENTO SERICO TOTAL	1	25,70	25,70	
CH50 - FLUIDOS BIOLOGICOS	0	20,92	0,00	
DIMERO D	10	145,13	1.451,30	
FOSFOLIPEDES	2	77,27	154,54	
MIOGLOBINA	10	59,55	595,50	
SELENIO	0	43,10	0,00	
SHBG	0	96,15	0,00	
TOX AVIDEZ	0	60,03	0,00	
TOXOCARA IGG	0	32,57	0,00	
TOXOCARA IGM	0	39,43	0,00	
DIFFICILE TOXINA A e B	1	44,70	44,70	
CRYPTOCOCCUS	1	32,57	32,57	
HTLV I II LIQUOR	1	73,44	73,44	
PROTEINA C F	1	99,94	99,94	
PROTEINA S F	1	145,13	145,13	
TOTAL	68		5.237,17	
TOTAL	MÊS		VALOR	
	26.321		TOTAL	
ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA	ANO		102.327,62	
	315.852			

TOTAL - REDE E HOSPITAL	MEDIA MENSAL	ANUAL	VALOR TOTAL
TOTAL TABELA SUS	131.342	1.576.104	MENSAL
TOTAL TABELA CBHPM	714	8.568	
TOTAL	132.056	1.584.672	681.797,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____
Proc. nº: 11153/15
Rubrica: _____

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____ / 2016

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º ____/2016, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2016.

.....
Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____
Proc. nº: 11153/15
Rubrica: _____

ANEXO III

(MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____ / 2016

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Fax:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL UNIT MENSAL	VL TOTAL ANUAL
1	TABELA SUS - ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA REDE - UNIDADES BÁSICAS - UPAS - ESPECIALIDADES		
2	TABELA SUS - ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI		
3	TABELA CBHPM - ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA REDE - UNIDADES BÁSICAS - UPAS - ESPECIALIDADES		
4	TABELA CBHPM - ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI		

VALOR* GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (_por extenso_)

A empresa deverá indicar em sua "Proposta Comercial" planilha contendo todos os exames com os seus respectivos valores.

(*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

- Condições Contratuais:

1. Prazo de início da execução: Conforme Edital;
2. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
3. Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____
Proc. nº: 11153/15
Rubrica: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____ / 2016

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º. ____/2016.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____ / 2016

....., portador da carteira de identidade nº, representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av., nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____ / 2016

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____ / 2016

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VIII

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. ____/____, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / 2016

VALOR: R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____

CONTRATO N.º _____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA _____,
PARA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º _____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos _____ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. _____ e, aprovado às fls. _____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

ANEXO I DO CONTRATO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA:

CNPJ CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Modalidade : _____ / ____/2016

DATA DA ASSINATURA: __/____/2014

VIGÊNCIA: _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, ____ de ____ de 2016.

Secretário XXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

ANEXO X

(MODELO)
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATADA:
CNPJ:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Pregão n.ºxxxxx/ xx
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX
VIGÊNCIA: XXXX
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CONTRATANTE

Nome e cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail institucional:
E-mail pessoal: cgcontratos@maua.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: XXXXXXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Representante Legal

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATO N.º XXX/20XX (de origem): Pregão n.ºXXXX/XX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXX

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, XXXX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXX



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / 2016

A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. ____/2016

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei, caso contratada, que:

1. Disponibilizará Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina ou de Biomedicina ou de Farmácia) relativa à sede ou ao domicílio da Proponente, conforme regulamentações que determinam as responsabilidades técnicas pelos Laboratórios Clínicos autônomos, Unidades de Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas Descentralizados, através dos seguintes profissionais legalmente habilitados: Médico, Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico;
2. Disponibilizará Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde (CNES), com informações atualizadas e compatíveis com a prestação de serviços a que se propõe.
3. Comprovará a participação em programa de controle de qualidade externo vinculado á provedores de ensaios de proficiência habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS.
4. Comprovará que possui médico responsável técnico pelos laudos de Anatomia Patológica, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina e com título de especialista em Patologia.
5. Comprovará vínculo do responsável técnico com a empresa e médico responsável, através de documentação que demonstre o vínculo da licitante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio, ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.
6. **Disponibilizará, dentro do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, pelo menos 01 (uma) Unidade de coleta**, para funcionamento de segunda a sexta, em horário comercial (exceto: sábado, domingo e feriados), para coletas específicas ou exames que necessitem de instalações apropriadas não disponíveis nas Unidades, além de servir como unidade de coleta referenciada para a rede, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
7. **Atenderá na Unidade Laboratorial para o processamento dos exames de Análises Clínicas de urgência de 24 (vinte e quatro) horas**, objeto do presente Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, com toda a infraestrutura e pessoal necessários para atendimento das demandas do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).
8. Instalará nas unidades descritas neste Termo, no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do Termo de Contratação, equipamentos diagnósticos para a execução do objeto do presente certame em conformidade com os padrões mínimos exigidos (Termo de Referência);
9. Disponibilizará todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente certame, devendo os mesmos estar obrigatoriamente em conformidade com a legislação vigente.
10. Possui equipe técnica disponível para prestação dos serviços, com relação dos profissionais de nível superior, informando a profissão dos responsáveis técnicos pelos serviços especializados, respectivas funções, com cópia de documento de habilitação para o exercício da profissão, fornecido pelo órgão ou conselho de classe competente, de cada um.
11. Comprovará, o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos pelos serviços, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental se for profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e que está ciente das condições do termo de referência.
12. Comprovará que cumpre as normas existentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
13. Que nenhum sócio, administrador, controlador ou empregado é servidor ou dirigente desta Municipalidade.
14. Apresentaremos Declaração firmada pelo responsável técnico que esta empresa se compromete a Atender a legislação específica que rege os serviços objeto do termo de contratação, em especial a Resolução - RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; a Resolução RDC nº. 306/2004 e CONAMA nº. 358/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; a RDC Nº 2 de 25 de janeiro de 2010, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 11153/15

Rubrica: _____

dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; Resolução RDC nº 302, de 13/10/2005 – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; Portaria CVS nº 13, de 04/11/2005 – Centro de Vigilância Sanitária do Estado da Saúde de São Paulo – CVS – SES – SP, que aprova Norma técnica que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coleta Descentralizados aos mesmos vinculados, regulamenta os procedimentos de coleta de material Humano realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências; RDC nº 306, de 06/12/2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e a Portaria nº. 485, de 11 de novembro de 2005 que aprova a Norma Regulamentadora No. NR 32- que dispõe sobre Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde.

14.1 Utilizará, na realização dos exames exclusivamente kits que possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

14.2 Implantará Sistema de Gerenciamento Laboratorial conforme descrito no Termo de Referência e demais critérios técnicos obrigatórios;

14.3 Disporá de veículos apropriados para retirada de material biológico coletado em todas as unidades de saúde que compõe a Rede Pública de Saúde de Mauá, nos prazos estabelecidos no edital, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução;

14.4 Realizará o transporte das amostras coletadas, e que contará com motoristas devidamente treinados e capacitados para transportar amostras biológicas, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo